



Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Terça-Feira 16 de Outubro de 2018 – Ano VI – Edição 1341 – Nova Cruz/RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO TARGINO PEREIRA

SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

Pregão Presencial 34/2018

PROCESSO Nº 723004/2018

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS), LISTADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN.

O Pregoeiro do Município de Nova Cruz/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 34/2018, destinado à Registro de Preços visando à futura aquisição gradual de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros), listados no Termo de Referência (Anexo I), destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 06 de 11/01/2017 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; ADJUDICA o objeto da licitação à:

Vencedor(es): GENIVAL VICENTE - ME						
CNPJ: 70.157.235/0001-77						
Telefone: (84) 9908-7529 / (84)						
Endereço: R INDUSTRIAL JOSE DE BRITO, 441 MERC PUBLICO / BOX 76, SÃO SEBASTIÃO, NOVA CRUZ/RN, CEP: 59215-000						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	3000,00	MOLHO	ALFACE DE PRIMEIRA CRESPA - Especificação : Em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CNNPA.	In Natura	0,55	1.650,00
00003	5000,00	KG	ALHO EM CABEÇA TIPO COMERCIAL CLASSE A - Especificação : Tipo comercial classe A	In Natura	9,00	45.000,00
00004	8000,00	KG	BANANA - Especificação : Banana madura branca sem machucados, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CNNPA.	In Natura	0,84	6.720,00
00005	8000,00	KG	BATATA DO REINO INGLESA DE PRIMEIRA - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CNNPA.	In Natura	1,39	11.120,00
00006	6000,00	KG	BATATA DOCE DE PRIMEIRA - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CNNPA.	In Natura	1,04	6.240,00
00008	4000,00	KG	CAJÁ - de 1ª qualidade, apresentado grau de maturação e tamanho adequado, embalado com 1kg, aroma e cor específica, livres de parasitas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA (in natura)	In Natura	1,99	7.960,00
00009	10000,00	KG	CEBOLA DE PRIMEIRA TIPO BRANCA - Especificação : Cebola nacional apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	In Natura	0,89	8.900,00
00010	5000,00	KG	CENOURA DE PRIMEIRA - Especificação : Cenoura nacional Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CNNPA.	In Natura	1,20	6.000,00
00013	3000,00	MOLHO	COENTRO - de 1ª qualidade, sem Qtd de MOLHO 6.000,00 5.940,00	In Natura	0,30	900,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

			481,00 466,29 5.473,71 ressecamento, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor característico, livre de sujidades e parasitas. (in natura)			
00014	5000,00	KG	GOIABA IN NATURA DE PRIMEIRA - Especificação : Goiaba in natura de primeira, tipo comercial classe A	In Natura	2,00	10.000,00
00015	2000,00	KG	INHAME - de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação e manipulação, transporte e consumo, aroma e cor característico, sem rachaduras, perfuração, manchas e desidratação livre de parasitas e sujidades.	In Natura	1,98	3.960,00
00017	10000,00	KG	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PÊRA - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CNNPA.	In Natura	1,18	11.800,00
00018	3000,00	KG	LIMÃO TAITI - de 1ª qualidade, Qtde KG 600,00 1.404,00 69,00 161,46 1.242,54 apresentando grau de maturação e tamanho adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor característico, sem rachaduras, perfurações, manchas e desidratação, livre de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo c/ a resolução 12/78 da CNNPA. (in natura)	In Natura	1,99	5.970,00
00019	5000,00	KG	MAÇÃ DE PRIMEIRA IN NATURA VERMELHA - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CNNPA.	In Natura	3,00	15.000,00
00020	5000,00	KG	MACAXEIRA - Especificação : de boa qualidade, com aspecto saudável sem apresentar manchas escuras	In Natura	0,88	4.400,00
00022	3000,00	KG	MANGA TIPO TOMMY – 1ª qualidade, apresentando grau de maturação e tamanho adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor característico, sem rachaduras, perfurações, manchas, livre de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA (in natura)	In Natura	1,65	4.950,00
00023	7000,00	KG	MARACUJÁ DE PRIMEIRA IN NATURA - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CNNPA.	In Natura	1,98	13.860,00
00026	2000,00	KG	MILHO VERDE EM ESPIGA – de boa qualidade, grãos sem fermentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme, descascado. (in natura)	In Natura	2,50	5.000,00
00027	5000,00	BANDEJA	OVO TAMANHO EXTRA CAIXA COM 30 UND - Especificação : Ovo tamanho extra, peso 50g, origem galinha, características adicionais branco, caixa com 30und	DA GEMA	7,58	37.900,00
00028	1000,00	PCT	ORÉGANO EXTRATO SECO 50G - Especificação : Embalagem com 50g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, de acordo com a resolução da CNNPA.	GENIVAL VICENTE ME	1,50	1.500,00
00029	2000,00	KG	PIMENTÃO - de 1ª qualidade sem ressecamento, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor característico	In Natura	0,94	1.880,00
00030	1000,00	KG	PIMENTA DO REINO NACIONAL - Produto de 1ª qualidade, embalagem com 100g, embalagem não pode conter violação, conter externamente dados do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional e selos de inspeção, de acordo com a legislação vigente.	GENIVAL VICENTE ME	5,00	5.000,00
00032	2000,00	KG	REPOLHO ROXO - de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação e tamanho adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor característico, sem rachaduras, perfurações, manchas e desidratação, livre de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo c/ aresolução 12/78 da CNNPA. (in natura)	In Natura	1,90	3.800,00
00035	2000,00	KG	UVA DE PRIMEIRA TIPO ITÁLIA - Especificação : verde, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CNNPA.	In Natura	3,39	6.780,00
Total:						226.290,00
Vencedor(es): W CRISTINA DE LIMA BATISTA'						

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

CNPJ: 27.074.930/0001-46						
Email: licitacoesjpl@gmail.com						
Telefone: 84 981629292						
Endereço: AV CAPITAO-MOR GOUVEIA, 3005 BOX 4, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-410						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	4000,00	UND	ABACAXI - Especificação : De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CNNPA.	Ceasa	0,94	3.760,00
00007	3000,00	KG	BETERRABA - de 1ª qualidade apresentando grau na evolução e tamanho adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor característico, sem rachaduras, perfurações, manchas e desidratação, livre de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/7 da CNNPA (in natura)	Ceasa	0,99	2.970,00
00011	1000,00	UND	COCO SECO – de 1ª qualidade sem ressecamento, apresentando grau de maturação adequado a manipulação transporte e consumo, aroma e cor característica.	Ceasa	1,25	1.250,00
00012	5000,00	KG	CHUCHU DE PRIMEIRA - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CNNPA.	Ceasa	0,60	3.000,00
00016	5000,00	KG	JERIMUM - Especificação : In natura, tamanho médio, apresentando características bem definidas de conservação	Ceasa	1,00	5.000,00
00021	6000,00	KG	MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA - Especificação : Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CNNPA.	Ceasa	0,89	5.340,00
00024	5000,00	KG	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CNNPA.	Ceasa	0,79	3.950,00
00025	5000,00	KG	MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CNNPA.	Ceasa	1,15	5.750,00
00031	2000,00	KG	REPOLHO VERDE MÉDIO - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CNNPA.	Ceasa	1,35	2.700,00
00033	1000,00	PCT	TEMPERO SECO COMINHO - Produto de 1ª qualidade, embalagem com 100g, o produto deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor peculiar ao mesmo, embalagem não pode conter violação, conter externamente dados do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional e informações de acordo com a legislação vigente.	Potiguar	1,40	1.400,00
00034	15000,00	KG	TOMATE DE PRIMEIRA - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CNNPA.	Ceasa	0,96	14.400,00
Total:						49.520,00

O valor total da adjudicação realizada é de R\$ 275.810,00 (duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e dez reais).

Nova Cruz/RN, 15 de outubro de 2018.

ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS
PREGOEIRO

Diário Oficial do Município de Nova Cruz



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018
PROCESSO Nº 511022/2018**

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, o Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO, brasileiro, casado, promotor de justiça, portador da Carteira da Identidade nº 61.244, expedida pela SSP/PB e do CPF nº 003.367.504-04, residente e domiciliado à Fazenda Trincheira, SN, Sítio Primeira Lagoa, Zona Rural, Nova Cruz/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 028/2014, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018, homologado em 08 de outubro de 2018, registrando os preços oferecidos pela empresa como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL, listados no Termo de Referência (Anexo I), destinados à atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, conforme descrição abaixo relacionada:**

Fornecedor: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA						
CNPJ: 09.234.399/0001-40						
Telefone: 84 3206-3750						
Email: diretoria@crilambiental.com.br						
Endereço: ROD PB 321, 0 KM 2,6 , FAZENDA MARABA, BELEM DO BREJO DO CRUZ/PB, CEP: 58895-000						
Representante: Herryson Bruno Dantas Vital - CPF: 010.625.104-02						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0022286 - COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR ININERAÇÃO DOS RESIDUOS SÓLIDOS DO SERVIÇO DE SAÚDE DO TIPO "A", "B" E "E", E DESTINAÇÃO FINAL 200L.	RECOSIL	UND	840,00	34,000	28.560,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 28.560,00 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 028/2014.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Nova Cruz, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, Nova Cruz/RN
CNPJ/MF 08.144.784/0001-33
www.novacruz.rn.gov.br

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

- 4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, **no ato da entrega** do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;
- 4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.
- 4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.
- 4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.
- 4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao **Gestor de Contrato** o Sr. Daniel Bruno Ferreira de Andrade, designado pela Portaria nº 001/2018-SMS.
- 4.6** O(s) representante(s) do Município de Nova Cruz anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Nova Cruz.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o a execução dos serviços **caberá ao(s) Gestor(es) de Contrato(S) o Sr. Daniel Bruno Ferreira de Andrade, designado pela Portaria nº 001/2018-SMS.**

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **17.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Nova Cruz/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 **As bombonas deverão ser entregues e recolhidas em cada local designado nas Ordens de Serviços, ou em algum que venha a surgir no decorrer da vigência deste processo.**

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos serviços especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

6.6.1 É de responsabilidade do(s) Gestor(es) de Contrato(S) o Sr. Daniel Bruno Ferreira de Andrade, designado pela Portaria nº 001/2018-SMS, após a verificação da execução, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data da prestação dos serviços.

6.7 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.8 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.9 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.10 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Nova Cruz poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMNC no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMNC

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 O Município de Nova Cruz aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos serviços e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Nova Cruz, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Executar os serviços, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados no Edital e Termo de Referência. Caso tal execução não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital.

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

- 12.4** O Município de NOVA CRUZ/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
- 12.5** Executar os serviços nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
- 12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- 13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **019/2018** e a proposta da empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.
- 14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Nova Cruz/RN, 10 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - PREFEITURA
CNPJ nº 08.144.784/0001-33
TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
PROMITENTE CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
NOVA CRUZ/RN
CNPJ/MF 12.212.308/0001-80
GERALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PROMITENTE CONTRATANTE

CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF nº 09.234.399/0001-40
HERRYSON BRUNO DANTAS VITAL
PROMITENTE CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª: _____ 2ª: _____

CPF.: _____ CPF.: _____

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

RESULTADO DA LICITAÇÃO
Pregão Presencial N° 30/2018
PROCESSO N° 619003/2018

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal
TARGINO PERREIRA DA COSTA NETO

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto o Registro de Preços visando à futura aquisição gradual de materiais elétricos e materiais de iluminação pública, destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas declaradas habilitadas conforme Ata de Realização da Sessão do Pregão Presencial n° 30/2018, e após decorrido os prazos para apresentação de recurso, a qual a licitante ADRIANO RIBEIRO DE VASCONCELOS – ME não apresentou as razões que motivaram a impetração de recurso, o Pregoeiro registra tal omissão e convalida a decisão anteriormente tomada quanto à declaração dos vencedores, conforme encaminhamos a Vossa Excelência para análise e posterior adjudicação e homologação do resultado desta licitação as licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosas para a Administração.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
Vencedor(es): DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP						
CNPJ: 37.227.550/0001-58						
Email: DELVALLEMATERIAISELETRICOS@GMA						
Telefone: 62 3924 3215						
Endereço: RUA R5, 125 QD R7 LT. 07, SETOR OESTE, GOIÂNIA/GO, CEP: 74125-070						
00005	300,00	UND	BOCAL DE PORCELANA SPOT LISO OM BASE E-27	DECORLUX	2,40	720,00
00006	300,00	UND	Bocal decorativo br/pt	JRC	3,15	945,00
00010	500,00	UND	Cabo de mangueira luminosa 2 fios	MUNDILUX	10,35	5.175,00
00013	3000,00	Mt	CABO FLEX 4.0MM 7580V	CORFIO	1,92	5.760,00
00016	3000,00	Mt	CABO PP 2X1,5MM 750V	CORFIO	1,97	5.910,00
00021	100,00	UND	CAIXA PADRÃO COSERN P MEDIDOR + TRIF	TAF	94,90	9.490,00
00026	200,00	UND	Conector emenda mangueira luminosa	MUNDILUX	2,85	570,00
00029	50,00	UND	Disjuntor mono 16amp	TRAMONTINA	6,10	305,00
00031	50,00	UND	Disjuntor mono 25amp	TRAMONTINA	6,23	311,50
00033	50,00	UND	Disjuntor mono 40amp	TRAMONTINA	7,69	384,50
00034	50,00	UND	Disjuntor mono 50amp	TRAMONITNA	7,73	386,50
00036	50,00	UND	DISJUNTOR TRIF 25AMP	TRAMONITNA	31,73	1.586,50
00045	500,00	UND	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO	DECORLUX	10,99	5.495,00
00047	500,00	UND	INTERRUPTOR DE 1 SESSÕES	PLUZIE	2,85	1.425,00
00048	500,00	UND	INTERRUPTOR DE 2 SESSÕES	PLUZIE	4,20	2.100,00
00049	500,00	UND	INTERRUPTOR DE 3 SESSÕES	PLUZIE	5,63	2.815,00
00052	300,00	UND	LAMPADA DE LED 40W	GLIGHT	64,47	19.341,00
00053	500,00	UND	LAMPADA DE LED 6W	GLIGHT	8,95	4.475,00
00055	500,00	UND	LAMPADA ELETRONICA 15W BR TR	GLIGHT	8,97	4.485,00
00056	500,00	UND	LAMPADA ELETRONICA 20W BR TR	GLIGHT	9,90	4.950,00
00059	500,00	UND	lampada flourescente led 20w	GLIGHT	19,44	9.720,00
00063	300,00	UND	LAMPADA VAPOR METALICA 250W BASE E-40 AZUL	EMPALUX	49,46	14.838,00
00064	300,00	UND	LAMPADA VAPOR METALICA 250W BASE E-40 ROSA	EMPALUX	49,46	14.838,00
00067	300,00	UND	LAMPADA VAPOR METALICA 400W BASE E-40 AZUL	EMPALUX	48,98	14.694,00
00069	300,00	UND	LAMPADA VAPOR METALICA 400W BASE E-40 VERDE	EMPALUX	49,46	14.838,00
00074	1000,00	UND	LUMINARIA PUBLICA P200/25,4 ABERTA SIMPLES EM ALUMINIO	JRC	24,00	24.000,00
00077	5000,00	Mt	MANG 2F 13MM 100M 220V BRANCA LED	LUZ SOLAR	7,35	36.750,00

Praça Luiz José Moreira, n° 185, Centro, Nova Cruz/RN
CNPJ/MF 08.144.784/0001-33
www.novacruz.rn.gov.br

Diário Oficial do Município de Nova Cruz



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

00084	1000,00	Mt	MANGUEIRA LUMINOSA 220 V LILÁS LED	LUZ SOLAR	7,35	7.350,00
00086	1000,00	Mt	MANGUEIRA LUMINOSA 220 V VERMELHA LED	LUZ SOLAR	7,35	7.350,00
00088	500,00	UND	PARAFUSO C PORCA QUADRADA 200X16MM P ARM	MILANO	5,21	2.605,00
00089	500,00	UND	PARAFUSO C PORCA QUADRADA 250X16MM P ARM	MILANO	6,02	3.010,00
00092	300,00	UND	REATOR ELETRONICO 1X40W	MARGIRIUS	21,30	6.390,00
00095	200,00	UND	REATOR EXTRENO PARA LAMPADA A VAPOR METÁLICO 150W 220W	JRC	43,44	8.688,00
00098	200,00	UND	REATOR EXTRENO PARA LAMPADA A VAPOR METÁLICO 400W 220W	JRC	69,60	13.920,00
00100	300,00	UND	reator vapor metalico 2000w	JRC	329,50	98.850,00
00103	600,00	UND	REATOR VAPOR SÓDIO 70W AFP	JRC	35,54	21.324,00
00104	200,00	UND	REFLETOR 150W	SPOT LUX	30,00	6.000,00
00106	100,00	UND	REFLETOR 400W E-40	SPOT LUX	44,40	4.440,00
00112	1000,00	UND	TOMADA 2P+T COMPUTADOR BR	PLUZIE	5,93	5.930,00
Total:						392.165,00

Vencedor(es): **JP MATERIAL ELETRIO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP**

CNPJ: **18.334.420/0001-70**

Email: **iluminatto@sejailuminatto.com.**

Telefone: **84 3201 0833**

Endereço: **RUA ANGELO VARELA, 1306 , TIROL, NATAL/RN, CEP: 59015-010**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	900,00	UND	BASE PAR RELÉ	TECNOLINSA	6,65	5.985,00
00009	1000,00	UND	BRAÇO P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1 MT	TECNOLINSA	21,75	21.750,00
00022	100,00	UND	CHAVE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X30	EXATRON	233,50	23.350,00
00024	500,00	UND	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 70	INCESA	6,95	3.475,00
00073	1000,00	UND	Luminária padrão cosern		40,50	40.500,00
00110	900,00	UND	RELÉ FOTO CÉLULA 1000W NF	TECNOLINSA	17,00	15.300,00
Total:						110.360,00

Vencedor(es): **LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

CNPJ: **27.062.419/0001-24**

Email: **WESLLEY@CENTERLUZPB.COM.BR**

Telefone: **(84) 8886-2612**

Endereço: **R MANOEL ELPIDIO, 250 , Pendo, Caico/RN, CEP: 59300-000**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00007	300,00	UND	BOCAL E27 DE RABICHO	DECORLUX	2,90	870,00
00011	3000,00	Mt	CABO FLEX 1,5MM	MEGACAMPOS	0,70	2.100,00
00015	10000,00	Mt	CABO MULTIPLEXADO MONOFÁSICO DE 16MM²	MEGACAMPOS	3,85	38.500,00
00025	300,00	UND	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 90	INTELLI	10,75	3.225,00
00027	100,00	UND	CONECTOR PARA HASTE 5/8	INTELLI	3,95	395,00
00040	50,00	UND	DISJUNTOR TRIF 80AMP	LUKMA	109,50	5.475,00
00042	1000,00	Mt	FIO PARALELO 2X2.50MM	MEGACAMPOS	2,45	2.450,00
00051	500,00	UND	LAMPADA DE LED 12W	SORTELUZ	13,40	6.700,00
00058	500,00	UND	lampada fluorescente led 10w	SORTELUZ	24,90	12.450,00
00062	300,00	UND	LAMPADA VAPOR METALICA 250W BASE E-40 AMARELA	SORTELUZ	54,90	16.470,00
00066	300,00	UND	LAMPADA VAPOR METALICA 400W BASE E-40 AMARELA	SORTELUZ	61,90	18.570,00
00068	300,00	UND	LAMPADA VAPOR METALICA 400W BASE E-40 ROSA	SORTELUZ	49,40	14.820,00
00071	300,00	UND	LAMPADA VAPOR METALICA BRANCA TUBULAR 150W 220V	SORTELUZ	32,90	9.870,00

Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, Nova Cruz/RN
CNPJ/MF 08.144.784/0001-33
www.novacruz.rn.gov.br

Diário Oficial do Município de Nova Cruz



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

00087	500,00	UND	OLHAL P PARAFUSO DE 16MM ²	OLIVO	10,00	5.000,00
00091	200,00	UND	REATOR ELETRONICO 1X20W FLÚOR	MAPRELUX	15,50	3.100,00
00094	300,00	UND	REATOR ELETRONICO 2X40W AUTO FATOR	MAPRELUX	26,60	7.980,00
00096	200,00	UND	REATOR EXTREMO PARA LAMPADA A VAPOR METÁLICO 2000W	MAPRELUX	329,00	65.800,00
00101	300,00	UND	REATOR VAPOR METÁLICO 250W	MAPRELUX	58,60	17.580,00
00105	200,00	UND	REFLETOR 400W	OLIVO	44,50	8.900,00
00108	100,00	UND	REFLETOR P LAMPADA HQI 70/150W	OLIVO	39,90	3.990,00
Total:						244.245,00

Vencedor(es): **LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO**

CNPJ: **70.047.329/0001-93**

Endereço: **AV PRUDENTE DE MORAIS, 1790 , TIROL, Natal/RN, CEP: 59020-400**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	100,00	Rolo	ARAME AÇO GALV P/ AMARRAÇÃO Nº18	GERDAU	21,50	2.150,00
00002	500,00	UND	ARRUELA QUADRADA 50X50	KONESUL	1,45	725,00
00004	100,00	UND	BENGALA COMPLETA 90X32 MM	IPLAN	10,25	1.025,00
00008	300,00	UND	BOCAL PORCELANA LISO E-40 16A 500V	G20	7,00	2.100,00
00012	3000,00	Mt	CABO FLEX 2,5MM	TECNOFIOS	1,10	3.300,00
00014	3000,00	Mt	CABO FLEX 6.0MM 750V	TECNOFIOS	2,69	8.070,00
00017	3000,00	Mt	CABO PP 2X2.5MM	TECNOFIOS	2,85	8.550,00
00018	100,00	UND	Caixa inspeção completa	TAF	9,00	900,00
00019	100,00	UND	CAIXA MED MONOFÁSICA CMD1	TAF	159,00	15.900,00
00020	100,00	UND	CAIXA PADRÃO COSERN P MEDIDOR + MONO	TAF	36,00	3.600,00
00023	100,00	UND	CHAVE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X60 EXATRON	EXATRON	318,00	31.800,00
00028	600,00	UND	CONECTOR PERFURANTE 10-70 MULTIPLEXADO	INTELI	6,95	4.170,00
00030	50,00	UND	DISJUNTOR MONO 20	SOPRANO	6,10	305,00
00032	50,00	UND	Disjuntor mono 32amp	SOPRANO	6,10	305,00
00035	50,00	UND	DISJUNTOR TRIF 100AMP PIAL	SOPRANO	105,00	5.250,00
00037	50,00	UND	DISJUNTOR TRIF 32AMP	SOPRANO	30,00	1.500,00
00038	50,00	UND	DISJUNTOR TRIF 40AMP	SOPRANO	33,00	1.650,00
00039	50,00	UND	DISJUNTOR TRIF 50AMP	SOPRANO	30,00	1.500,00
00041	1000,00	Mt	FIO PARALELO 2X1.50MM	TECNOFIOS	1,50	1.500,00
00043	1000,00	Mt	FIO TORCIDO 2X1.50MM	TECNOFIOS	1,50	1.500,00
00044	1000,00	Mt	FIO TORCIDO 2X2.50MM	TECNOFIOS	3,00	3.000,00
00046	500,00	UND	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO	FOX LUX	2,85	1.425,00
00050	3000,00	UND	LAMPADA BRANCA FRIA 47W 220V BASE E-27	FOX LUX	35,00	105.000,00
00054	500,00	UND	LAMPADA DE LED 9W	OURO LUX	9,00	4.500,00
00057	3000,00	UND	LAMPADA ELETRONICA 45W BR TR	AVANT	35,00	105.000,00
00060	500,00	UND	LAMPADA LED 30W	AVANT	74,00	37.000,00
00065	300,00	UND	LAMPADA VAPOR METALICA 250W BASE E-40 VERDE	OURO LUX	49,00	14.700,00
00070	300,00	UND	LAMPADA VAPOR METALICA BRANCA 250W 220V	AVANT	35,80	10.740,00
00072	300,00	UND	LAMPADA VAPOR METALICA BRANCA TUBULAR BASE E-40 400W 220V	AVANT	37,85	11.355,00
00075	1000,00	Mt	MANG 2F 13MM 100M 220V AMARELA LED	NEOTRON	7,30	7.300,00
00076	1000,00	Mt	MANG 2F 13MM 100M 220V AZUL LED	NEOTRON	7,00	7.000,00
00078	1000,00	Mt	MANG 2F 13MM 100M 220V LILÁS LED	NEOTRON	7,00	7.000,00
00079	1000,00	Mt	MANG 2F 13MM 100M 220V VERDE LED	NEOTRON	7,00	7.000,00

Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, Nova Cruz/RN

CNPJ/MF 08.144.784/0001-33

www.novacruz.rn.gov.br

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

00080	1000,00	Mt	MANG 2F 13MM 100M 220V VERMELHA LED	NEOTRON	7,00	7.000,00
00081	1000,00	Mt	MANGUEIRA LUMINOSA 220 V AMARELA LED	NEOTRON	7,00	7.000,00
00082	1000,00	Mt	MANGUEIRA LUMINOSA 220 V AZUL LED	NEOTRON	7,00	7.000,00
00083	1000,00	Mt	MANGUEIRA LUMINOSA 220 V BRANCA LED	NEOTRON	7,00	7.000,00
00085	1000,00	Mt	MANGUEIRA LUMINOSA 220 V VERDE LED	NEOTRON	7,00	7.000,00
00090	500,00	UND	PORCA OLHAL 16MM	PISA	7,40	3.700,00
00093	300,00	UND	REATOR ELETRONICO 2X20W AFP	ECP	26,00	7.800,00
00097	200,00	UND	REATOR EXTREMO PARA LAMPADA A VAPOR METÁLICO 250W 220W	MAPRELUX	80,00	16.000,00
00099	300,00	UND	REATOR VAPOR METÁLICO 150W	MAPRELUX	70,00	21.000,00
00102	300,00	UND	REATOR VAPOR METÁLICO EXT 400W AFP	SAMA	89,00	26.700,00
00107	300,00	UND	refletor de 2000w	OLIVO	550,00	165.000,00
00109	100,00	UND	Refletor retangular aluminio ext 250w e27	OLIVO	40,00	4.000,00
00111	200,00	UND	SAPATILHA DE FERRO GALVANIZADO	PISA	6,50	1.300,00
00113	1000,00	UND	TOMADA 2P+T DUPLA BR 10°	MEC-TRONIC	9,50	9.500,00
Total:						706.820,00

O valor total do resultado por vencedor é de R\$ 1.453.590,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa reais).

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre as propostas de menores preços e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Nova Cruz/RN, 09 de outubro de 2018.

ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**DECRETO****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO**

Decreto nº 002/2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação. Alteração na Lei nº 1.277/2017 – LOA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, no valor de R\$ 7.188.000,00 (Sete milhões, cento e oitenta e oito mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar nas seguintes ações: Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – Fundeb 40%; Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – Fundeb 60%; Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito; Manutenção das Ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração; Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde; e Manutenção das Ações do Ensino Fundamental e Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente; no valor total de R\$ 7.188.000,00 (Sete milhões, cento e oitenta e oito mil reais), às dotações orçamentárias, conforme elaborações de crédito, em anexo.

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, III, por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Cruz/RN, 11 de outubro de 2018.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Secretaria Municipal de Finanças e Controle Orçamentário

Anexo I – Decreto nº 002/2018

Descrição das Dotações Suplementadas (Acréscimo)

Unidade	Projeto	Dotação	Valor/R\$
Secretaria Municipal de Educação	2049 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – Fundeb 40%	319004 - – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil Fonte: 0101900000	R\$ 242.000,00
		319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 0101900000	R\$ 398.000,00
	2050 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – Fundeb 60%	319004 - Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil Fonte: 0101800000	R\$ 248.000,00
		319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 0101800000	R\$ 4.084.000,00
Gabinete do Prefeito	2002 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 0100000000	R\$ 268.000,00
	2057 – Manutenção das Ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Do Adolescente - CMDCA	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 0100000000	R\$ 48.000,00
Secretaria Municipal de Administração	2007 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração	319013 – Obrigações Patronais Fonte: 0100000000	R\$ 480.000,00
Fundo Municipal de Saúde	2018 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	319013 – Obrigações Patronais Fonte: 0100200000	R\$ 460.000,00
Secretaria Municipal de Educação	2036 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	319013 – Obrigações Patronais Fonte: 0100100000	R\$ 230.000,00
	2049 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – Fundeb 40%	319013 – Obrigações Patronais Fonte: 0101900000	R\$ 200.000,00
	2050 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – Fundeb 60%	319013 – Obrigações Patronais Fonte: 0101800000	R\$ 480.000,00
Gabinete do Prefeito	2128 – Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.	319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 0100000000	R\$ 50.000,00
Total	-	-	R\$ 7.188.000,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Secretaria Municipal de Finanças e Controle Orçamentário

Anexo II – Decreto nº 002/2018

Descrição das Dotações Anuladas (Redução)

Unidade	Projeto	Dotação	Valor/R\$
Secretaria Municipal de Educação	1026 – Aquisição de Ônibus e Micro-ônibus para Transporte Escolar	449052 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 0100100000	R\$ 470.000,00
		449052 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 0101500000	R\$ 90.000,00
	1029 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas	449051 – Obras e Instalações Fonte: 0102500000	R\$ 1.000.000,00
	1057 – Recuperação de Quadras Poliesportivas nas Escolas – Ensino Fundamental	449051 – Obras e Instalações Fonte: 0100100000	R\$ 172.000,00
	1066 – Construir e Equipar Refeitórios em Escolas Municipais	449051 – Obras e Instalações Fonte: 0100100000	R\$ 240.000,00
		449052 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 0101900000	R\$ 140.000,00
	1107 – Aquisição de Equipamentos Tecnológicos para Escolas	449052 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 0101500000	R\$ 850.000,00
	1108 – Construir/Ampliar Escolas para Atendimentos do Aluno em Tempo Integral	449051 – Obras e Instalações Fonte: 0102200000	R\$ 980.000,00
	2036 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	339030 – Material de Consumo Fonte: 0100100000	R\$ 450.000,00
		449052 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 0100100000	R\$ 350.000,00
	2039 – Manutenção das Ações do Programa – PNAE Fundamental	339030 – Material de Consumo Fonte: 0100100000	R\$ 230.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	1037 – Aquisição de Equipamentos de Produção	449052 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 0102400000	R\$ 316.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	1054- Construção de Praças Públicas	449051 – Obras e Instalações Fonte: 0102400000	R\$ 480.000,00
		449092 – Despesas de Exercícios Anteriores Fonte: 0102400000	R\$ 460.000,00
Secretaria Municipal de Educação	1059 – Construção de Bibliotecas nas Escolas – Ensino Infantil	449051 – Obras e Instalações Fonte: 0101500000	R\$ 170.000,00
	2043 – Manutenção das Ações do Programa – PNAE Creche/Pré-Escolar	339030 - Material de Consumo Fonte: 0100100000	R\$ 220.000,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Secretaria Municipal de Finanças e Controle Orçamentário

	2051 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil – Fundeb 40%	339030 - Material de Consumo Fonte: 0101900000	R\$ 240.000,00
		449052 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 0101900000	R\$ 200.000,00
	2165 – Aquisição de Livro Didático para Educação Infantil	339030 – Material de Consumo Fonte: 0100100000	R\$ 80.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	1071 – Construção de Pórticos	449051 – Obras e Instalações Fonte: 0102400000	R\$ 50.000,00
Total	-	-	R\$ 7.188.000,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO**

Portaria nº 307/2018- GP.

Nova Cruz/RN, 15 de outubro de 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

EXONERAR, o Senhor **Laércio de Lima Pontes**, do cargo em comissão de Coordenador, CC8/Cargo de Confiança, nível 8, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Controle Orçamentário.

NOMEAR, o Senhor **Laércio de Lima Pontes**, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor, CC4/Cargo de Confiança, nível 4, Secretaria Municipal de Finanças e Controle Orçamentário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**SEÇÃO 2
PODER LEGISLATIVO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
PODER LEGISLATIVO**

Palácio Ver. José Peixoto Mariano
CNPJ: 08.471.906/0001-04

PORTARIA DE Nº 050/2018 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

O 1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e o que prioriza a Resolução nº 001/2018 tabela de diária I.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária de viagem, no valor de R\$ 225,00 para o Senhor, **JOSÉ EVALDO BARBOSA**, Vereador Presidente, para se deslocar a serviço da Câmara Municipal de Nova Cruz/RN a FECAM/RN, para tratar de assuntos institucionais, no dia 16 de outubro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 15 de outubro de 2018.

FERNANDO ANTÔNIO GONÇALVES BEZERRA

1º Secretário da Mesa Diretora da CMNC

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
PODER LEGISLATIVO**Palácio Ver. José Peixoto Mariano
CNPJ 08.471.906/0001-04**PORTARIA DE Nº 051/2018 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e o que prioriza a Resolução nº 001/2018 tabela de diária I.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária de viagem, no valor de R\$ 160,00 para o Senhor, **GENILSON ALVES**, Controlador, para se deslocar a serviço da Câmara Municipal de Nova Cruz/RN a FECAM/RN, para tratar de assuntos institucionais, no dia 16 de outubro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 15 de outubro de 2018.

JOSÉ EVALDO BARBOSA

Vereador Presidente

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz
EXPEDIENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO

GABINETE CIVIL DO GOVERNO MUNICIPAL

EMANUEL MARQUES DE MELO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ**PRESIDENTE**
THAINÁ PAIVA DA SILVA**SECRETÁRIO**
RICARDO MARQUES DE MELO**MEMBROS**
ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS
GILMAR AMADOR